



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO

Nº: 05010004/26

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 2026012001PE

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A
MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

05 DE JANEIRO DE 2026

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 05010004/26. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
Ordenador de despesas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202601050013

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME (2026)		
Responsável pela demanda: REGINA ALVES COSTA		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Matrícula: Matrícula nº 0006527	
E-mail: --	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA A RELAÇÃO DO(S) ITEM(NS) ABAIXO DISCRIMINADO(S) NECESSÁRIO(S) A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF), (PNAE-EJA), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, PARA QUAL SOLICITAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

2. Justificativa da contratação

A presente demanda objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo aos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA) executados pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. A aquisição visa garantir o fornecimento regular e de qualidade das refeições, elemento essencial para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos. A alimentação escolar constitui um direito fundamental que promove a segurança alimentar e nutricional, contribuindo assim para a melhoria do desempenho escolar e a redução dos índices de evasão. Portanto, faz-se necessário proceder com as providências solicitadas para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial		Item	Quantidade	Unidade
1	AÇUCAR CRISTAL		5000,0	QUILO
Catálogo: 13892544 - Importação DFD			Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: AÇUCAR cristalizado, refinado em pacote plástico de 1kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.				
2	ARROZ BRANCO TIPO 1		4800,0	QUILO
Catálogo: 12494104 - Importação DFD			Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Arroz branco tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.				
3	ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO		11100,0	QUILO
Catálogo: 12784708 - Importação DFD			Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Arroz parboirizado tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.				

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/07/2026
REGINA ALVES COSTA
AVANÇADA



4	CREME DE LEITE 200G	3860,0	Caixa
Catálogo: 13892406 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
5	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	10400,0	Pacote
Catálogo: 12493566 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.			
6	COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G	4500,0	Pacote
Catálogo: 13892410 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: colorífico a base de urucum, em embalagem plástica de 100 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, validade mínima de 6 meses da entrega do produto			
7	FARINHA DE TRIGO COMUM...	2670,0	Pacote
Catálogo: 13892424 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: farinha de trigo comum em pacote plástico de 1 kg livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.			
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA.	7100,0	Pacote
Catálogo: 12493052 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Farinha de milho flocada(FLOCÃO),pacote de 500 g livre de impurezas, embalagem em perfeita estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto			
9	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	1600,0	QUILO
Catálogo: 12493160 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
10	FEIJAO COMUM	2650,0	QUILO
Catálogo: 12493094 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: feijão comum, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade			
11	MARGARINA 500G C/SAL	2050,0	Unidade
Catálogo: 12493172 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.			
12	MACARRÃO 400G	10700,0	Pacote
Catálogo: 12493692 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Macarrão tipo espaguete, a base de farinha sem ovos. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução RDC 93/2000 - ANVISA			
13	MILHO VERDE 170G	3850,0	Lata
Catálogo: 12493554 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Milho verde em conserva, lata ou sachê com 170g, com identificação da marca, registro do ministério da fazenda e visibilidade da data de validade.			
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	2150,0	Garrafa
Catálogo: 12493112 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto			
15	SAL FINO - PACOTE DE 1KG	1200,0	QUILO





Catálogo: 13892440 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: SAL REFINADO PCT C/ 1KG, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.			
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	1400,0	Pacote
Catálogo: 13892436 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Leite em pó zero lactose em embalagem aluminizada de 300gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.			
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G	12500,0	Pacote
Catálogo: 12784772 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade, sabor leite, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 300g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 8 meses da data da entrega.			
18	EXTRATO DE TOMATE 300G	3000,0	Sachê
Catálogo: 13843576 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingrediente: tomate, açúcar (maximo de 1%), sal (maximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sache) de 300 gramas. validade mínima de 8 meses da entrega do produto.			
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3300,0	Unidade
Catálogo: 12493100 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: CAFE torrado e moido, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - Anvisa e selo de pureza da Associacao Brasileira da Industria do Cafe - ABIC.			
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	36400,0	Pacote
Catálogo: 17504534 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Leite em Pó integral em embalagem aluminizada de 200gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto			
21	VINAGRE BRANCO (500ML)	1130,0	Garrafa
Catálogo: 13892532 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: VINAGRE de alcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.			
22	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G	3000,0	Unidade
Catálogo: 17504548 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Especificação Chocolate em Pó 50% Cacau 300g, Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante			
23	MINGAU MULTICEREAIS	6000,0	Pacote
Catálogo: 13892610 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: mingau de multicereais, pré-cozido, fonte de vitaminas e minerais: A, B9, C, D, Ferro e Zinco, feito com arroz, aveia, milho e trigo, 180 gramas.			
24	LEITE DE SOJA 1L	230,0	Caixa
Catálogo: 13892454 - Importação DFD		Natureza da despesa: 33903007	
Especificação: Alimento à base de soja sabor original, com os seguintes ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, carbonato de cálcio, vitaminas, minerais e outros ingredientes na composição, desde que declarados no rótulo e permitidos por legislação. Sem glúten. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº91 de 18/10/2000. Embalagens adequadas de 1L com rotulagem específica.			



**4. Dotação orçamentária****Projeto / Atividade**

0801.12.366.0083.2.051 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar-EJA(Educ. de Jovens e Adultos)

33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

0801.12.365.0083.2.048 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Creche (OCA-E)

33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

0801.12.361.0083.2.042 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Ensino Fundamental (OCA-NE)

33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

0801.12.365.0081.2.047 - Gerenciamento do Ensino Infantil - Pre-E scola (OCA-E)

33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.444.673-51	FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA	Membro	0060852
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	0006527
604.384.503-29	RICARDO MARTINS SOUSA	Membro	0060700

Jaguaribara / CE, 5 de janeiro de 2026

REGINA ALVES COSTA

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Regina Alves Costa
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 05 de janeiro de 2026

À(o) Senhor(a)
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇUCAR CRISTAL	5.000,00	QUILO
açúcar cristalizado, refinado em pacote plástico de 1kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.			
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	4.800,00	QUILO
arroz branco tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.			
3	ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO	11.100,00	QUILO
arroz parboirizado tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.			
4	CREME DE LEITE 200G	3.860,00	Caixa
creme, de leite, tradicional. embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.			
5	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	10.400,00	Pacote
biscoito cream cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.			
6	COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G	4.500,00	Pacote
colorífico a base de urucum, em embalagem plástica de 100 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, validade mínima de 6 meses da entrega do produto			
7	FARINHA DE TRIGO COMUM...	2.670,00	Pacote
farinha de trigo comum em pacote plástico de 1 kg livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.			





8	FARINHA DE MILHO FLOCADA.	7.100,00	Pacote
farinha de milho flocada(flocão),pacote de 500 g livre de impurezas, embalagem em perfeita estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto			
9	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	1.600,00	QUILO
farinha, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.			
10	FEIJÃO COMUM	2.650,00	QUILO
feijão comum, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade			
11	MARGARINA 500G C/SAL	2.050,00	Unidade
margarina vegetal. embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.			
12	MACARRÃO 400G	10.700,00	Pacote
macarrão tipo espaguete, a base de farinha sem ovos. embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução rdc 93/2000 - anvisa			
13	MILHO VERDE 170G	3.850,00	Lata
milho verde em conserva, lata ou sachê com 170g, com identificação da marca, registro do ministério da fazenda e visibilidade da data de validade.			
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	2.150,00	Garrafa
óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto			
15	SAL FINO - PACOTE DE 1KG	1.200,00	QUILO
sal refinado pct c/ 1kg, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.			
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	1.400,00	Pacote
leite em pó zero lactose em embalagem aluminizada de 300gr,livre de impurezas,embalagem em perfeito estado de conservação,apresentação,integridade e consumo, comvalidade mínima de 06 meses da entrega do produto.			
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G	12.500,00	Pacote
biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade, sabor leite, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 300g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes. isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. prazo mínimo de validade de 8 meses da data da entrega.			
18	EXTRATO DE TOMATE 300G	3.000,00	Sachê
extrato de tomate, produto com os seguintes ingrediente: tomate, açúcar (maximo de1%), sal (maximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. não deve indicar processamento defeituoso. rotulagem de acordo com as normas da anvisa. embalagem stand up pouch (sachê)de 300 gramas.validade minima de 8 meses da entrega do produto.			
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3.300,00	Unidade
café torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a portaria 377/99 - anvisa e selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic.			
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	36.400,00	Pacote
leite em pó integral em embalagem aluminizada de 200gr,livre de impurezas,embalagem em perfeito estado de conservação,apresentação,integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto			
21	VINAGRE BRANCO (500ML)	1.130,00	Garrafa
vinagre de álcool. embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto deveser ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.			
22	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G	3.000,00	Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



especificação chocolate em pó 50% cacau 300g, cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante

23	MINGAU MULTICEREAIS	6.000,00	Pacote
mingau de multicereais,pré-cozido, fonte de vitaminas e minerais: a,b9, c, d, ferro e zinco, feito com arroz, aveia, milho e trigo, 180 gramas.			
24	LEITE DE SOJA 1L	230,00	Caixa
alimento à base de soja sabor original, com os seguintes ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, carbonato de cálcio, vitaminas, minerais e outros ingredientes na composição, desde que declarados no rótulo e permitidos por legislação. sem glúten. suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc nº91 de 18/10/2000. embalagens adequadas de 1l com rotulagem específica.			

assinado eletronicamente

Regina Alves Costa

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MATRICULA Nº Matrícula nº 0006527



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Regina Alves Costa
DATA: 05/07/2026
AVANÇADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

Assinado via IntGest Sign – ID: 272-457-9247 - Pág. 3/3 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/2724579247/auth/>



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/26

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Eu, JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Educação, recebi em 05 de janeiro de 2026, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 05010004/26.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 05 de janeiro de 2026

JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
Ordenador de despesas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 05010004/26, das cotações de preço.

assinado eletronicamente
Flavianna Maria Saldanha Vieira
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Flavianna Maria Saldanha Vieira
DATA: 05/01/2026
AVANÇADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202601050005



Unidade responsável

Fundo Municipal de Educação FME

[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Chave de Acesso

c15391e0-1c3d-429f-b932-31d69237b952



Data da Finalização

05/01/2026



Responsável

Flavianna Maria Saldanha Vieira



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:

http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=c15391e0-1c3d-429f-b932-31d69237b952

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a SUBMETEMOS À APRECIACÃO DE VOSSA SENHORIA A RELAÇÃO DO(S) ITEM(NS) ABAIXO DISCRIMINADO(S) NECESSÁRIO(S) A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PNAEC), (PNAEP), (PNAEF), (PNAE-EJA), JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, PARA QUAL SOLICITAMOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS..

A presente demanda objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo aos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA) executados pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. A aquisição visa garantir o fornecimento regular e de qualidade das refeições, elemento essencial para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos. A alimentação escolar constitui um direito fundamental que promove a segurança alimentar e nutricional, contribuindo assim para a melhoria do desempenho escolar e a redução dos índices de evasão. Portanto, faz-se necessário proceder com as providências solicitadas para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação.

II - FONTES CONSULTADAS

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**

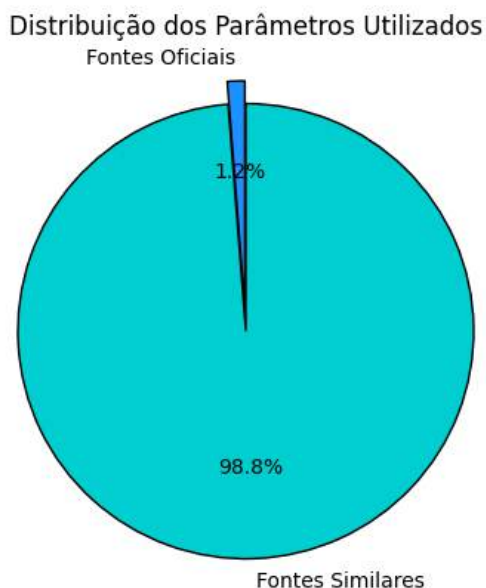


2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso I:** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados



representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - AÇUCAR CRISTAL

ESPECIFICAÇÃO:

AÇUCAR cristalizado, refinado em pacote plástico de 1kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
5.000,00	QUILO	4	0,11	1,84%	5,87	6,09
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1	CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - Madalena / CE	Compras Municipais-CE		29/10/2025	6,13	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133449		40.265.210/0001-26 - PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.2	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO - Beberibe / CE	Compras Municipais-CE		15/08/2025	5,90	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133462		13.138.346/0001-00 - SUPERMERCADINHO NETO LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - Pacoti / CE	Compras Municipais-CE		06/08/2025	5,90	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133457		40.498.101/0001-59 - R. D. DE OLIVEIRA			Exequível	



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.4	24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - São Luís / MA	Painel de Preços	18/07/2025	6,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133467		22.268.224/0001-11 - VIDA DE SILICIO LTDA		Exequível

Item 2 - ARROZ BRANCO TIPO 1**ESPECIFICAÇÃO:**

Arroz branco tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
4.800,00	QUILO	3	0,84	11,70%	6,34	8,02

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	Prefeitura Municipal Uruará - Uruará / AM	Portal de compras públicas	18/02/2025	6,99
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133509		17.777.831/0001-77 - J. P. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE BAR E RESTAURANTE LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Santa Teresinha / PB	Portal de compras públicas	11/02/2025	8,10
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133512		09.323.745/0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Bonito de Santa Fé / PB	Portal de compras públicas	22/01/2025	6,45
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133515		33.730.192/0002-21 - MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA		Exequível

Item 3 - ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO**ESPECIFICAÇÃO:**

Arroz parboirizado tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
11.100,00	QUILO	3	0,26	3,54%	7,08	7,60

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.1	Prefeitura Municipal de Macururé - Macururé / BA	Portal de compras públicas	28/10/2025	7,49
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133519		53.172.032/0001-30 - ATRATIVO COMERCIO VAREJISTA LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACURURÉ-BA - Macururé / BA	Portal de compras públicas	01/07/2025	7,50
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133525		28.244.593/0001-50 - DOCE FESTA COM BEBIDAS ALUG E ESTRUTURAS LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Jaguaribara / CE	Compras Municipais-CE	28/05/2025	7,04
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133544		24.334.945/0001-08 - DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		Exequível

**Item 4 - CREME DE LEITE 200G****ESPECIFICAÇÃO:**

CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3.860,00	Caixa	3	0,69	11,34%	5,39	6,77
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.1	06.182.852/0001-23 - Brasília de Minas / MG	Portal de compras públicas		22/08/2025	5,50	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133561		13.110.265/0001-94 - RICARDINA APARECIDA PINTO ROSA 86832093691			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.2	Câmara de São Geraldo do Araguaia - São Domingos do Araguaia / PA	Portal de compras públicas		08/04/2025	5,90	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133563		08.873.079/0001-77 - R. F. CORREIA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.3	Prefeitura Municipal de Marcos Parente - Marcos Parente / PI	Portal de compras públicas		24/03/2025	6,85	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133564		40.420.742/0001-90 - G F COMERCIAL LTDA			Exequível	

Item 5 - BISCOITO CREAM CRACKER 350G**ESPECIFICAÇÃO:**

Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
10.400,00	Pacote	5	1,29	19,90%	5,19	7,77
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.1	Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Ararendá / CE	M2A Compras		15/05/2025	5,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133572		09.296.241/0001-02 - L R R SUPERMERCADO LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - Catunda / CE	Compras Municipais-CE		08/05/2025	7,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133585		57.316.819/0001-80 - JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - Aiuaba / CE	Compras Municipais-CE		29/04/2025	7,52	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133583		53.935.502/0001-70 - M O CAVALCANTE LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
5.4	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Marabá / PA	Compras Municipais-PA		27/01/2025	7,70	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133582		45.077.164/0001-55 - QS LEAO COMERCIO E SERVICOS LTDA			Exequível	



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5,5	Prefeitura Municipal de Coqueiral - Coqueiral / MG	Portal de compras públicas	21/01/2025	5,19
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133596		44.214.958/0001-50 - TRISTAO ALIMENTOS LTDA		Exequível

Item 6 - COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G**ESPECIFICAÇÃO:**

colorifico a base de urucum, em embalagem plástica de 100 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, validade mínima de 6 meses da entrega do produto

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
4.500,00	Pacote	3	0,36	17,88%	1,65	2,37

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6,1	Ubajara - Ubajara / CE	TCE-CE	27/01/2025	2,29
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133612		03.336.946/0001-11 - COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6,2	Chorozinho - Chorozinho / CE	TCE-CE	22/01/2025	1,60
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133610		53.671.959/0001-15 - N DA SILVA EQUILIBRIO LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6,3	Acaraú - Acaraú / CE	TCE-CE	14/01/2025	2,15
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133630		30.570.908/0001-00 - FORT` UP DISTRIBUIDORA LTDA		Exequível

Item 7 - FARINHA DE TRIGO COMUN...**ESPECIFICAÇÃO:**

farinha de trigo comum em pacote plástico de 1 kg livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação apresentação integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2.670,00	Pacote	3	0,86	10,84%	7,08	8,80

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7,1	Prefeitura Municipal de Sandolândia - Sandolândia / TO	Portal de compras públicas	18/11/2025	8,70
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133637		29.575.946/0001-68 - R B DE OLIVEIRA LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7,2	Prefeitura Municipal de Sambaíba - Sambaíba / MA	Portal de compras públicas	24/05/2025	8,11
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133652		26.290.811/0001-68 - N CARNEIRO DE SOUSA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7,3	Departamento de Compras e Licitações - Alpestre / RS	Portal de compras públicas	23/04/2025	7,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133649		06.069.859/0001-33 - NILSE JULKOSKI		Exequível

**Item 8 - FARINHA DE MILHO FLOCADA.****ESPECIFICAÇÃO:**

Farinha de milho flocada(FLOCÃO),pacote de 500 g livre de impurezas, embalagem em perfeita estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
7.100,00	Pacote	3	0,03	1,00%	2,99	3,05
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
8.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - Carnaubal / CE	Compras Municipais-CE		29/07/2025	3,05	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133679		17.328.748/0001-10 - PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
8.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - Cariré / CE	Compras Municipais-CE		03/07/2025	3,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133747		22.982.072/0001-14 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
8.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - Pacajus / CE	Compras Municipais-CE		09/05/2025	3,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133737		03.590.562/0001-20 - WANDERLEY LIMA DE AGUIAR			Exequível	

Item 9 - FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG**ESPECIFICAÇÃO:**

FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1.600,00	QUILO	4	0,83	8,20%	9,29	10,95
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
9.1	Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas		01/07/2025	11,13	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133763		37.119.233/0001-18 - L. S. O. SOUSA COMERCIO & SERVICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
9.2	Setor de Licitações - Comissão Permanente - Barra do Ribeiro / RS	Portal de compras públicas		25/06/2025	9,47	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133767		16.833.704/0001-85 - CRISTIANO RADTKE DE RADTKE			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
9.3	Prefeitura Municipal de Maquiné - Maquiné / RS	Portal de compras públicas		20/06/2025	10,46	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133770		03.733.465/0001-40 - ROSANE MARIA CHERUTTI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
9.4	Comissão Permanente de Licitação - Camaquã / RS	Portal de compras públicas		11/03/2025	9,42	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133776		28.496.927/0001-83 - FAC DISTRIBUIDORA LTDA			Exequível	

**Item 10 - FEIJAO COMUM****ESPECIFICAÇÃO:**

feijão comum, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2.650,00	QUILO	3	0,51	5,75%	8,35	9,37
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
10.1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pentecoste / CE	M2A Compras		31/07/2025	8,65	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133785		40.265.210/0001-26 - PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
10.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL FILDALGO - PI - São Miguel do Fidalgo / PI	Portal de compras públicas		06/05/2025	9,44	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133788		10.335.404/0001-90 - DJALMA DA SILVA LEITE			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
10.3	Fundo Municipal de Assistencia Social - São João do Jaguaribe / CE	M2A Compras		02/04/2025	8,50	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133792		02.891.302/0001-22 - ORESTES LIMA MAIA			Exequível	

Item 11 - MARGARINA 500G C/SAL**ESPECIFICAÇÃO:**

MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g, com identificacao do produto. identificacao de fabricante, data de fabricacao e validade.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2.050,00	Unidade	4	0,57	9,51%	5,42	6,56
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - Carnaubal / CE	Compras Municipais-CE		29/07/2025	6,29	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133803		04.637.947/0001-69 - CLEYSE M RODRIGUES LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - Bela Cruz / CE	Compras Municipais-CE		28/05/2025	6,50	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133808		09.242.923/0001-24 - FORTAL COMERCIO LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.3	Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - São José dos Cordeiros / PB	Portal de compras públicas		04/02/2025	5,99	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133809		30.597.577/0001-93 - MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
11.4	Arneiroz - Arneiroz / CE	TCE-CE		27/01/2025	5,20	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133817		22.433.944/0001-95 - E A DE SOUZA LTDA			Exequível	

**Item 12 - MACARRÃO 400G****ESPECIFICAÇÃO:**

Macarrão tipo espaguete, a base de farinha sem ovos. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução RDC 93/2000 - ANVISA

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
10.700,00	Pacote	4	0,73	15,22%	4,06	5,52
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
12.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - Morrinhos / CE	Compras Municipais-CE		02/09/2025	4,49	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133833		00.801.890/0001-30 - ANTONIO AUGUSTO FREITAS MARQUES			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
12.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - Morrinhos / CE	Compras Municipais-CE		20/08/2025	4,55	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133839		40.159.342/0001-73 - LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
12.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - Morrinhos / CE	Compras Municipais-CE		11/06/2025	4,27	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133845		52.768.211/0001-72 - IGX COMERCIAL LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
12.4	Prefeitura Municipal de Marcos Parente - Marcos Parente / PI	Portal de compras públicas		24/03/2025	5,87	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133851		40.420.742/0001-90 - G F COMERCIAL LTDA			Exequível	

Item 13 - MILHO VERDE 170G**ESPECIFICAÇÃO:**

Milho verde em conserva, lata ou sachê com 170g, com identificação da marca, registro do ministério da fazenda e visibilidade da data de validade.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3.850,00	Lata	3	0,52	11,96%	3,83	4,87
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
13.1	Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas		01/07/2025	4,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133863		17.604.247/0001-10 - J L TEIXEIRA SOARES			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
13.2	Câmara de São Geraldo do Araguaia - São Domingos do Araguaia / PA	Portal de compras públicas		08/04/2025	4,95	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133865		08.873.079/0001-77 - R. F. CORREIA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
13.3	Prefeitura Municipal de Pilões - Pilões / RN	Portal de compras públicas		05/02/2025	4,09	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133868		02.070.623/0001-66 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA			Exequível	

**Item 14 - ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML****ESPECIFICAÇÃO:**

Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
2.150,00	Garrafa	3	1,12	9,51%	10,66	12,90
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
14.1	Prefeitura Municipal de Figueirópolis - Figueirópolis / TO	Portal de compras públicas		09/06/2025	10,50	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133885		26.937.243/0001-44 - SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
14.2	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí - Bela Vista do Piauí / PI	Portal de compras públicas		16/04/2025	12,25	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133886		29.933.224/0001-38 - LAVOR MINIMERCADOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
14.3	Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Santa Teresinha / PB	Portal de compras públicas		11/02/2025	12,59	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133893		09.323.745/0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME			Exequível	

Item 15 - SAL FINO - PACOTE DE 1KG**ESPECIFICAÇÃO:**

SAL REFINADO PCT C/ 1KG, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1.200,00	QUILO	3	0,15	7,76%	1,78	2,08
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
15.1	Sector de Compras - Boqueirão do Leão / RS	Portal de compras públicas		28/06/2025	1,80	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133931		10.861.312/0001-43 - SUPERMERCADO DIEDRICH LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
15.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA - São Miguel do Guamá / PA	Compras Municipais-PA		06/03/2025	1,90	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133948		04.470.529/0001-20 - PEG PAG EIRELI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
15.3	Sector de Licitações e Contratos - Boa Vista do Sul / RS	Portal de compras públicas		13/01/2025	2,10	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10133942		14.344.746/0001-27 - KIRCH & SILVA LTDA			Exequível	

Item 16 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G**ESPECIFICAÇÃO:**

Leite em pó zero lactose em embalagem aluminizada de 300gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1.400,00	Pacote	3	4,06	16,18%	21,03	29,15



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedra Branca do Amapari / AP	Portal de compras públicas	26/07/2025	26,57
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133982		54.151.616/0001-92 - ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.2	Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - Santa Maria das Barreiras / PA	Portal de compras públicas	18/06/2025	20,50
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133990		14.267.636/0001-09 - H. L. OLIVEIRA SANTOS LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - Massapê / CE	Compras Municipais-CE	29/05/2025	28,20
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133961		17.328.748/0001-10 - PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		Exequível

Item 17 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G**ESPECIFICAÇÃO:**

Biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade, sabor leite, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 300g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 8 meses da data da entrega.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12.500,00	Pacote	3	0,34	4,22%	7,73	8,41
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
17.1	Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - Patos do Piauí / PI		Portal de compras públicas		15/05/2025	7,77
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134016		18.809.382/0001-64 - COMERCIAL H DA SILVA LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
17.2	Câmara Municipal de Rio Maria - Rio Maria / PA		Portal de compras públicas		23/04/2025	8,43
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134013		48.951.033/0001-43 - TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
17.3	Câmara Municipal de Miracatu - Miracatu / SP		Portal de compras públicas		28/02/2025	8,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134011		41.195.040/0001-13 - SONIC DISTRIBUIDORA LTDA			Exequível	

Item 18 - EXTRATO DE TOMATE 300G**ESPECIFICAÇÃO:**

EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 300 gramas. validade mínima de 8 meses da entrega do produto.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3.000,00	Sachê	4	0,40	11,65%	3,04	3,84



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.1	Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - Dilermando de Aguiar / RS	Portal de compras públicas	13/04/2025	3,61
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134131		08.170.723/0001-40 - MERCADO ZIEGLER LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.2	Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto - Dorés do Rio Preto / ES	Portal de compras públicas	09/04/2025	3,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134146		06.322.357/0001-72 - BENELLI NUNES SUPERMERCADO LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.3	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro - Santo Antônio do Retiro / MG	Portal de compras públicas	30/01/2025	3,23
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134125		22.067.070/0001-08 - RONIUZA DIAS DE FREITAS		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.4	Prefeitura Municipal de Catas Altas - Catas Altas da Noruega / MG	Portal de compras públicas	28/01/2025	3,90
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134148		07.648.907/0001-00 - 3 DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA		Exequível

Item 19 - CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G**ESPECIFICAÇÃO:**

CAFE torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - Anvisa e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3.300,00	Unidade	3	1,00	5,90%	15,96	17,96
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
19.1	Prefeitura Municipal de Taperoá - Taperoá / PB		Portal de compras públicas		03/06/2025	18,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134089		32.422.881/0001-25 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
19.2	Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - São José do Egito / PE		Portal de compras públicas		10/04/2025	16,88
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134095		19.463.977/0001-73 - DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
19.3	Prefeitura Municipal Vista Serrana - Vista Serrana / PB		Portal de compras públicas		28/01/2025	16,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134101		40.656.717/0001-00 - 40.656.717 TRANQUILINO XAVIER GOMES			Exequível	

**Item 20 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G****ESPECIFICAÇÃO:**

Leite em Pó integral em embalagem aluminizada de 200gr, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
36.400,00	Pacote	3	0,55	5,85%	8,86	9,96
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
20.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - Ararendá / CE	Compras Municipais-CE		02/09/2025	8,80	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134030		09.296.241/0001-02 - ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
20.2	Prefeitura Municipal de Matões - Matões do Norte / MA	Portal de compras públicas		16/02/2025	9,55	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134041		32.353.158/0001-31 - J P L SANTOS EIRELI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
20.3	Barreira - Barreira / CE	TCE-CE		23/01/2025	9,88	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134032		40.159.342/0001-73 - LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO			Exequível	

Item 21 - VINAGRE BRANCO (500ML)**ESPECIFICAÇÃO:**

VINAGRE de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1.130,00	Garrafa	3	0,50	19,61%	2,05	3,05
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
21.1	Prefeitura Municipal de Macururé - Macururé / BA	Portal de compras públicas		28/10/2025	2,99	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134055		53.172.032/0001-30 - ATRATIVO COMERCIO VAREJISTA LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
21.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - Fortim / CE	Compras Municipais-CE		07/07/2025	2,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134058		63.353.718/0001-81 - F F NETO MERCEARIA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
21.3	Prefeitura Municipal de Marcolândia - Marcolândia / PI	Portal de compras públicas		04/06/2025	2,66	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134068		18.809.382/0001-64 - COMERCIAL H DA SILVA LTDA			Exequível	

Item 22 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G**ESPECIFICAÇÃO:**

Especificação Chocolate em Pó 50% Cacau 300g, Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
3.000,00	Unidade	4	3,83	14,71%	22,22	29,88



PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.1	DLC - Diretoria de Licitações e Contratos - Porto Alegre / RS	Portal de compras públicas	13/06/2025	31,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134050		89.150.726/0001-14 - COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.2	Camara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara / CE	M2A Compras	29/04/2025	25,72
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134061		13.778.894/0001-97 - BRASIL FRIOS COMERCIAL EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.3	Fundo Municipal de Educação de Porto Belo - Porto Belo / SC	Portal de compras públicas	25/04/2025	25,80
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134063		16.937.642/0001-51 - ESFERA SC LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.4	Prefeitura Municipal de Coqueiral - Coqueiral / MG	Portal de compras públicas	21/01/2025	21,66
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10134070		44.214.958/0001-50 - TRISTAO ALIMENTOS LTDA		Exequível

Item 23 - MINGAU MULTICEREAIS**ESPECIFICAÇÃO:**

mingau de multicereais,pré-cozido, fonte de vitaminas e minerais: A,B9, C, D, Ferro e Zinco, feito com arroz, aveia, milho e trigo, 180 gramas.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
6.000,00	Pacote	4	1,39	17,53%	6,54	9,32
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
23.1	Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Jaguaribara / CE		Compras Municipais-CE		20/10/2025	7,31
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134010		24.334.945/0001-08 - DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
23.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - Madalena / CE		Compras Municipais-CE		16/09/2025	7,01
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134024		40.265.210/0001-26 - PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
23.3	Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Jaguaretama / CE		Compras Municipais-CE		16/07/2025	9,99
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134029		40.479.264/0001-94 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA			Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO
23.4	Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - Santa Maria das Barreiras / PA		Portal de compras públicas		18/06/2025	7,40
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO	
10134033		14.267.636/0001-09 - H. L. OLIVEIRA SANTOS LTDA			Exequível	

**Item 24 - LEITE DE SOJA 1L****ESPECIFICAÇÃO:**

Alimento à base de soja sabor original, com os seguintes ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, carbonato de cálcio, vitaminas, minerais e outros ingredientes na composição, desde que declarados no rótulo e permitidos por legislação. Sem glúten. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº91 de 18/10/2000. Embalagens adequadas de 1L com rotulagem específica.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
230,00	Caixa	3	3,05	14,20%	18,43	24,53

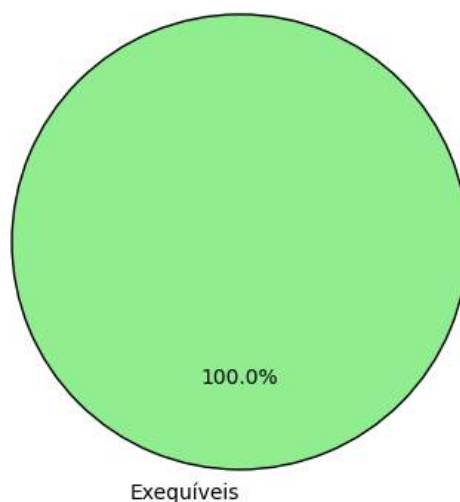
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA - Guaiúba / CE	Compras Municipais-CE	03/11/2025	19,46
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133911		03.590.562/0001-20 - WANDERLEY LIMA DE AGUIAR		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.2	Prefeitura Municipal de Cristais - Cristais / MG	Portal de compras públicas	30/03/2025	20,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133918		48.315.388/0001-46 - TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.3	Fundo Municipal de Educacao - Ipaporanga / CE	M2A Compras	27/02/2025	24,99
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10133922		07.634.107/0001-30 - JOAO FILHO PEREIRA DA SILVA		Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo



ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - AÇUCAR CRISTAL	5000,0	Média	5,98	29.900,00
2 - ARROZ BRANCO TIPO 1	4800,0	Média	7,18	34.464,00
3 - ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO	11100,0	Média	7,34	81.474,00
4 - CREME DE LEITE 200G	3860,0	Média	6,08	23.468,80
5 - BISCOITO CREAM CRACKER 350G	10400,0	Média	6,48	67.392,00
6 - COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G	4500,0	Média	2,01	9.045,00
7 - FARINHA DE TRIGO COMUM...	2670,0	Média	7,94	21.199,80
8 - FARINHA DE MILHO FLOCADA.	7100,0	Média	3,02	21.442,00
9 - FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	1600,0	Média	10,12	16.192,00
10 - FEIJAO COMUM	2650,0	Média	8,86	23.479,00
11 - MARGARINA 500G C/SAL	2050,0	Média	6,00	12.300,00
12 - MACARRÃO 400G	10700,0	Média	4,80	51.360,00
13 - MILHO VERDE 170G	3850,0	Média	4,35	16.747,50
14 - ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	2150,0	Média	11,78	25.327,00
15 - SAL FINO - PACOTE DE 1KG	1200,0	Média	1,93	2.316,00
16 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	1400,0	Média	25,09	35.126,00
17 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G	12500,0	Média	8,07	100.875,00
18 - EXTRATO DE TOMATE 300G	3000,0	Média	3,44	10.320,00
19 - CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3300,0	Média	16,96	55.968,00
20 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	36400,0	Média	9,41	342.524,00
21 - VINAGRE BRANCO (500ML)	1130,0	Média	2,55	2.881,50
22 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G	3000,0	Média	26,05	78.150,00
23 - MINGAU MULTICEREAIS	6000,0	Média	7,93	47.580,00
24 - LEITE DE SOJA 1L	230,0	Média	21,48	4.940,40

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 1.114.472,00 (um milhão, cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA, matrícula nº None.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Jaguaribara, 05 de janeiro de 2026

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

Assinado via IntGest Sign – ID: 116-027-8205 – Pág. 18/18 – Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/1160278205/auth/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 05010004/26



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
07/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração enfrenta uma demanda crescente por gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara. Esta necessidade é reforçada pela execução dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA), que visam garantir a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento efetivo dos alunos. Entretanto, a insuficiência de recursos para atender a este crescimento representa um grande desafio, ameaçando a qualidade e a regularidade das refeições, essenciais para a permanência e o aprendizado dos estudantes. A ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo destaca a urgência em traçar soluções que assegurem o atendimento ininterrupto das necessidades alimentares das instituições de ensino, impactando diretamente a qualidade do ensino e a redução de evasões, de acordo com o interesse público plasmado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os impactos institucionais e sociais decorrentes da não realização desta contratação são significativos. A falha em fornecer merenda escolar de forma contínua e de qualidade comprometeria não apenas o desempenho escolar, mas também a saúde e o bem-estar dos alunos, colocando em risco o cumprimento das metas educacionais estabelecidas. A interrupção desse serviço essencial poderia acarretar em aumento das taxas de evasão escolar, afetando negativamente os indicadores de desenvolvimento humano e social do município. Assim, a contratação proposta é uma medida de interesse público, imprescindível para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, sustentando o processo de aprendizado e contribuindo para uma sociedade mais igualitária e bem nutrida. Os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria da qualidade e regularidade das refeições escolares, oferecendo suporte ao desenvolvimento cognitivo e físico dos alunos, e, por conseguinte, o alcance das metas educacionais do Fundo Municipal de Educação. Esta



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/01/2026
AVANÇADA

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



iniciativa visa fortalecer a rede pública de ensino, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal de Jaguaribara relacionados à promoção da educação de qualidade e à segurança alimentar, e atende aos princípios de eficiência, planejamento e economicidade estipulados nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se que a aquisição dos gêneros alimentícios descritos é imprescindível para o atendimento da demanda crescente no âmbito escolar, solucionando problemas críticos de segurança alimentar e promovendo a melhoria contínua do desempenho educacional, em respeito aos princípios da eficiência, interesse público e alinhamento com o planejamento estratégico da administração, conforme preconizado pelo art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A administração enfrenta uma demanda crescente por gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara. Esta necessidade é reforçada pela execução dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA), que visam garantir a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento efetivo dos alunos. Entretanto, a insuficiência de recursos para atender a este crescimento representa um grande desafio, ameaçando a qualidade e a regularidade das refeições, essenciais para a permanência e o aprendizado dos estudantes. A ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo destaca a urgência em traçar soluções que assegurem o atendimento ininterrupto das necessidades alimentares das instituições de ensino, impactando diretamente a qualidade do ensino e a redução de evasões, de acordo com o interesse público plasmado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais decorrentes da não realização desta contratação são significativos. A falha em fornecer merenda escolar de forma contínua e de qualidade comprometeria não apenas o desempenho escolar, mas também a saúde e o bem-estar dos alunos, colocando em risco o cumprimento das metas educacionais estabelecidas. A interrupção desse serviço essencial poderia acarretar em aumento das taxas de evasão escolar, afetando negativamente os indicadores de desenvolvimento humano e social do município. Assim, a contratação proposta é uma medida de interesse público, imprescindível para garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, sustentando o processo de aprendizado e contribuindo para uma sociedade mais igualitária e bem nutrida.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a melhoria da qualidade e regularidade das refeições escolares, oferecendo suporte ao desenvolvimento cognitivo e físico dos alunos, e, por conseguinte, o alcance das metas educacionais do Fundo Municipal de Educação. Esta iniciativa visa fortalecer a rede pública de ensino, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal de Jaguaribara relacionados à promoção da educação de qualidade e à segurança alimentar, e atende aos princípios de eficiência, planejamento e economicidade estipulados nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a aquisição dos gêneros alimentícios descritos é imprescindível para o atendimento da demanda crescente no âmbito escolar, solucionando problemas críticos de segurança alimentar e promovendo a melhoria contínua do desempenho educacional, em respeito aos princípios da eficiência, interesse público e alinhamento com o planejamento estratégico da administração, conforme preconizado pelo art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 07/09/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação FME	REGINA ALVES COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação busca atender à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE de garantir a aquisição regular de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Este fornecimento é essencial para assegurar uma alimentação de qualidade que suporte o desenvolvimento e aprendizado dos alunos, respeitando o direito fundamental à alimentação escolar. A eficácia nesse fornecimento é fundamental para manter os índices de frequência e desempenho escolar e auxiliar na redução da evasão escolar, atendendo às metas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem respeitar padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as especificações nutricionais definidas por órgãos competentes. Esses padrões são evidentes em indicadores que refletem a importância de uma dieta equilibrada no desempenho estudantil e no bem-estar dos alunos. Amostras ou provas de conceito poderão ser solicitadas para garantir a conformidade dos produtos, assegurando que a alimentação servida atenda a critérios de qualidade verificáveis.

A contratação, assim, não prevê a indicação de marcas específicas para não restringir a competitividade, salvo em situações em que características técnicas ou nutricionais justificarem essa necessidade, de acordo com o princípio da impessoalidade e da competitividade presentes no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em observância ao Art. 20 da mesma lei, os gêneros alimentícios não se enquadram como bens de luxo, o que é fundamentado pelo Decreto nº 10.818/2021.

Desse modo, a entrega eficiente dos gêneros alimentícios é vital para evitar insuficiência de insumos, apoiando o abastecimento contínuo das escolas. Os prazos específicos de entrega e armazenamento serão padronizados para garantir a preservação da qualidade dos produtos e minimizar possíveis custos adicionais de gestão. Critérios de sustentabilidade aplicáveis, como o uso de embalagens recicláveis e política de menor geração de resíduos, serão integrados aos requisitos técnicos e operacionais, promovendo práticas ambientalmente responsáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Tais requisitos servirão para orientar o levantamento de mercado, que analisará a capacidade dos fornecedores em atender a essas demandas dentro das condições operacionais estabelecidas. Os critérios mínimos técnicos definidos neste documento são fundamentais para embasar o levantamento de mercado, buscado a solução mais vantajosa conforme os princípios da eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara-CE. Este levantamento visa mitigar práticas antieconômicas e embasar uma solução contratual que esteja alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Com base no escopo da contratação, a natureza do objeto foi determinada como sendo a aquisição de bens consumíveis, específicos para atender à alimentação escolar. Essa determinação considera a descrição da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e os requisitos desta contratação, destacando a importância para a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos que forneceram detalhes sobre a faixa de preços e condições de fornecimento, sem identificação específica das empresas, para resguardar a imparcialidade. Paralelamente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, que ofereceram insights sobre valores médios praticados e modelos de aquisição eficientes associados a este tipo de fornecimento. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Governo Federal, foram utilizadas para validar e corroborar os dados obtidos com práticas e valores de mercado. Inovações identificadas no setor incluem a crescente demanda por alimentos sustentáveis e práticas logísticas otimizadas para melhorar a eficiência do fornecimento.

Nas alternativas identificadas, os critérios de comparação técnica, econômica e de sustentabilidade foram determinados. Consideraram-se diferentes fornecedores. Para selecionar a alternativa mais vantajosa, a análise ponderou aspectos como o custo total de propriedade, a disponibilidade e a confiabilidade dos fornecedores, além de aspectos logísticos para garantir um fornecimento contínuo e regular.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara-CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do município. Esta contratação visa garantir o fornecimento regular de alimentos variados e nutricionalmente adequados para atender aos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA), conforme as diretrizes estabelecidas pelas legislações pertinentes e considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, fator essencial para promover a segurança alimentar e contribuir positivamente para o desempenho acadêmico e a redução da evasão escolar.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos incluem, mas não se limitam a, produtos frescos e não perecíveis, assegurando um cardápio diversificado e equilibrado. A escolha de cada item considera a viabilidade de fornecimento pelo mercado, a adequação ao gosto e à aceitação dos alunos, e a compatibilidade com as orientações do planejamento nutricional escolar. A solução incorpora a aquisição de itens como grãos, laticínios, hortifrutigranjeiros, carnes e enlatados, garantindo a sua entrega,

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 07/09/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



armazenamento e conservação em condições adequadas para preservar a qualidade e a segurança dos alimentos até o momento do consumo.

Foi realizada uma ampla pesquisa de mercado para verificar a disponibilidade desses produtos e identificar fornecedores potencialmente qualificados, assegurando que a contratação seja pautada por critérios de qualidade e economicidade. Através de análise comparativa, buscou-se selecionar os ofertantes cuja proposta assegura o equilíbrio entre o menor preço e a melhor entrega, com base nas especificações técnicas exigidas.

A implementação desta solução atende plenamente às necessidades de alimentação escolar identificadas, promovendo a eficiência e o interesse público como preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, reforça o compromisso com o planejamento eficiente e a utilização otimizada dos recursos públicos, garantindo que a merenda escolar contribua efetivamente para o ambiente de aprendizagem saudável e produtivo, conforme expresso nos resultados pretendidos pelo ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AÇUCAR CRISTAL	5.000,000	QUILO
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	4.800,000	QUILO
3	ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO	11.100,000	QUILO
4	CREME DE LEITE 200G	3.860,000	Caixa
5	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	10.400,000	Pacote
6	COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G	4.500,000	Pacote
7	FARINHA DE TRIGO COMUM...	2.670,000	Pacote
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA.	7.100,000	Pacote
9	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	1.600,000	QUILO
10	FEIJAO COMUM	2.650,000	QUILO
11	MARGARINA 500G C/SAL	2.050,000	Unidade
12	MACARRÃO 400G	10.700,000	Pacote
13	MILHO VERDE 170G	3.850,000	Lata
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	2.150,000	Garrafa
15	SAL FINO - PACOTE DE 1KG	1.200,000	QUILO
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	1.400,000	Pacote
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G	12.500,000	Pacote
18	EXTRATO DE TOMATE 300G	3.000,000	Sachê
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3.300,000	Unidade
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	36.400,000	Pacote
21	VINAGRE BRANCO (500ML)	1.130,000	Garrafa
22	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G	3.000,000	Unidade
23	MINGAU MULTICEREAIS	6.000,000	Pacote





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
24	LEITE DE SOJA 1L	230,000	Caixa

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AÇUCAR CRISTAL	5.000,000	QUILO	5,98	29.900,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	4.800,000	QUILO	7,18	34.464,00
3	ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO	11.100,000	QUILO	7,34	81.474,00
4	CREME DE LEITE 200G	3.860,000	Caixa	6,08	23.468,80
5	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	10.400,000	Pacote	6,48	67.392,00
6	COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G	4.500,000	Pacote	2,01	9.045,00
7	FARINHA DE TRIGO COMUM...	2.670,000	Pacote	7,94	21.199,80
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA.	7.100,000	Pacote	3,02	21.442,00
9	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	1.600,000	QUILO	10,12	16.192,00
10	FEIJAO COMUM	2.650,000	QUILO	8,86	23.479,00
11	MARGARINA 500G C/SAL	2.050,000	Unidade	6,00	12.300,00
12	MACARRÃO 400G	10.700,000	Pacote	4,80	51.360,00
13	MILHO VERDE 170G	3.850,000	Lata	4,35	16.747,50
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	2.150,000	Garrafa	11,78	25.327,00
15	SAL FINO - PACOTE DE 1KG	1.200,000	QUILO	1,93	2.316,00
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	1.400,000	Pacote	25,09	35.126,00
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G	12.500,000	Pacote	8,07	100.875,00
18	EXTRATO DE TOMATE 300G	3.000,000	Sachê	3,44	10.320,00
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3.300,000	Unidade	16,96	55.968,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	36.400,000	Pacote	9,41	342.524,00
21	VINAGRE BRANCO (500ML)	1.130,000	Garrafa	2,55	2.881,50
22	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G	3.000,000	Unidade	26,05	78.150,00
23	MINGAU MULTICEREAIS	6.000,000	Pacote	7,93	47.580,00
24	LEITE DE SOJA 1L	230,000	Caixa	21,48	4.940,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.114.472,00 (um milhão, cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000



DATA: 07/01/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



objeto deve ser avaliado como regra, com vistas à ampliação da competitividade, sendo admitida a contratação integral quando devidamente **motivada técnica e economicamente**, conforme reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas Estaduais.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar examinou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando a natureza da contratação — aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar —, bem como os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da referida Lei.

A análise técnica demonstrou que, embora seja **tecnicamente possível o parcelamento** do objeto por itens ou lotes, conforme características do mercado fornecedor, a adoção da **licitação por lote**, com execução integral do contrato, mostra-se mais vantajosa à Administração. Tal conclusão encontra respaldo no entendimento do TCU de que o parcelamento não é absoluto, podendo ser afastado quando comprovada a maior eficiência da contratação integrada, especialmente diante da obtenção de economia de escala, redução de custos administrativos e mitigação de riscos operacionais.

A opção pelo modo de disputa por lote está devidamente justificada na **interdependência logística e operacional** dos itens, os quais demandam coordenação integrada de fornecimento, prazos e padrões de qualidade, sob pena de comprometer a regularidade do abastecimento da alimentação escolar. A contratação unificada reduz o risco de descontinuidade, evita a fragmentação de responsabilidades e facilita a fiscalização contratual, em consonância com as boas práticas de governança e controle recomendadas pelos órgãos de controle.

A pesquisa de mercado indicou a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender o conjunto dos itens agrupados em lote, afastando risco de restrição indevida à competitividade, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU, que admite a formação de lotes quando não caracterizada limitação artificial do certame.

Adicionalmente, a licitação por lote contribui para **redução do risco de sobrepreço**, ao permitir propostas mais vantajosas em razão do ganho de escala e da racionalização logística, aspecto reiteradamente valorizado pelo controle externo. Do ponto de vista da gestão contratual, a execução integral favorece a eficiência administrativa, ao simplificar os procedimentos de fiscalização, medição, pagamento e responsabilização, reduzindo custos indiretos e riscos de falhas de coordenação entre múltiplos contratados.

Diante do exposto, conclui-se que, embora o parcelamento do objeto tenha sido adequadamente analisado, a **contratação por lote, com execução integral**, revela-se a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e governança, em estrita conformidade com os arts. 5º, 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 07/09/2026
AVANÇADA



Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode não obter um valor mais vantajoso para administração, pois diante do valor estimado a não exclusividade pode atrair maior número de fornecedores onde a economia após a disputa de lances por ser maior pois empresas de grande porte estarão aptas a participarem do certame.

b) No caso de disputa de cotas exclusivas e cotas de ampla participação, há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

e) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

10. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO CONTÍNUO OU NÃO CONTÍNUO

A caracterização do objeto da presente contratação, referente à aquisição de gêneros
Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara-CE, constitui um pilar fundamental do planejamento eficaz, orientado pela Lei nº 14.133/2021 e pela lógica administrativa. A análise deve focar na natureza do objeto, na periodicidade da necessidade e nas condições práticas de execução e prorrogação, buscando garantir eficiência, economicidade e pleno interesse público.

O objeto em questão classifica-se como fornecimento contínuo, dado que os gêneros alimentícios são necessários para sustentar uma demanda persistente e prolongada, vinculada ao regular fornecimento de refeições aos alunos das escolas públicas municipais. Este fornecimento serve para assegurar que a alimentação escolar, um direito fundamental, esteja continuamente disponível como parte do ambiente educativo. A natureza contínua do fornecimento justifica-se pela necessidade ininterrupta de garantir segurança alimentar e nutricional ao longo do ano escolar.

Considerando a periodicidade da necessidade, a descrição feita inicialmente nesta análise comprova que a demanda é permanente. Os gêneros alimentícios sustentam atividades educativas contínuas e não estão associados a um escopo fixo, mas sim à constante reposição dos produtos para atender ao consumo regular das unidades escolares.

As condições de execução prática indicam que a vigência inicial do contrato deve ser de até 5 anos, com possibilidade de prorrogações sucessivas até atingir o limite máximo de 10 anos, conforme estabelecido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Estas prorrogações dependerão da demonstração contínua de vantajosidade econômica, que pode ser presumida quando os preços são ajustados por índices oficiais ou convenções coletivas pertinentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

Dada a análise rigorosa dos elementos mencionados, conclui-se que o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar deve ser considerado como um objeto contínuo. Esta decisão proporciona flexibilidade à Administração para garantir o atendimento contínuo e eficaz das necessidades escolares, com base em uma fundamentação juridicamente embasada e na transparência requerida em cada etapa do processo.

11. VALIDAÇÃO DE AMOSTRAS (HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS)

A validação de amostras é fundamental no processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para garantir que os produtos oferecidos pelo licitante provisoriamente vencedor atendam rigorosamente às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no termo de referência. Este procedimento assegura que os alimentos adquiridos proporcionarão segurança e qualidade às refeições escolares, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência da Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de validar amostras decorre das especificidades e da importância do objeto da contratação, evitando contratações inadequadas e garantindo o interesse público. As amostras físicas dos alimentos deverão ser entregues pelo licitante provisoriamente vencedor em local, data e horário previamente definidos no edital, permitindo a avaliação por uma equipe técnica interna especializada. Este

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 07/01/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



procedimento elimina incertezas e previne falhas funcionais, assegurando o fornecimento de alimentos de qualidade aos estudantes, fator essencial para o desempenho escolar.

- Tipo de Amostra: Amostras físicas dos gêneros alimentícios propostos.
- Critérios de Avaliação: Durabilidade, funcionalidade, compatibilidade técnica, desempenho mínimo e usabilidade, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII.
- Procedimento de Avaliação: Inspeção conduzida por equipe técnica interna, com acompanhamento dos licitantes e registro formal dos resultados para assegurar a transparência, conforme o artigo 42, § 3º.

Os resultados da avaliação serão documentados formalmente, e, caso algum item não atenda aos critérios estabelecidos, a proposta será desclassificada, conforme o artigo 17, § 3º, permitindo a convocação do próximo colocado. Este procedimento deve ser previsto no edital com prazo razoável para entrega das amostras e nunca como uma opção facultativa, garantindo clareza absoluta aos licitantes e plena transparência ao controle externo. A validação de amostras é essencial para transformar a necessidade identificada em uma contratação sólida e responsável, alinhada ao interesse público.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento público, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação específica, voltada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, não foi identificada no PCA atual, o que se justifica por tratar-se de uma demanda imprevista, essencial para manter a continuidade e a qualidade do fornecimento de refeições escolares, um item crítico no desenvolvimento educacional dos alunos da rede municipal de Jaguaribara-CE.

Diante da ausência no PCA, serão adotadas ações corretivas, como a inclusão dessa demanda na próxima revisão do plano e a implementação de uma gestão de riscos adequada para prevenir futuras necessidades emergenciais. Essas medidas corretivas visam garantir que, mesmo na ausência inicial do PCA, a contratação permaneça alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, contribuindo para a obtenção de resultados vantajosos e ampliando a competitividade conforme disposto no artigo 11. Apesar das circunstâncias, o planejamento mantém sua transparência e assegura a adequação aos resultados pretendidos, fortalecendo a governança e a eficiência administrativa.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar visam a garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração





Pública, conforme estabelecido nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A efetivação dessa contratação reflete o compromisso com a necessidade pública identificada no documento de 'Descrição da Necessidade da Contratação', que destaca a relevância da alimentação escolar no desenvolvimento e na aprendizagem dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara, CE. A solução proposta está alinhada ao 'termo de referência' conforme estipulado no inciso XXIII do artigo 6º, proporcionando uma base sólida para a avaliação futura dos resultados alcançados pela contratação.

Os benefícios diretos incluem a redução de custos operacionais graças à obtenção de preços competitivos no mercado, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado. Além disso, espera-se otimizar o uso dos recursos humanos pela racionalização das tarefas de gestão e supervisão da merenda escolar, possibilitando que recursos materiais, como alimentos, sejam utilizados de forma mais eficiente, evitando desperdícios ou subutilização. Em termos de recursos financeiros, a contratação pretende obter uma redução significativa nos custos unitários através de ganhos de escala, extraídos de um processo licitatório competitivo, em conformidade com o princípio da competitividade detalhado no artigo 11 da lei em questão.

Para garantir que os resultados esperados sejam alcançados, serão implementados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que permitirão a monitorização contínua e objetiva dos indicadores de desempenho, como as economias percebidas e a redução de horas de trabalho administrativo, embasando o relato final da contratação. Tais medidas assegurarão que os benefícios sejam mensuráveis e justificados, permitindo que o dispêndio público esteja alinhado com os objetivos institucionais e o melhor uso dos recursos, conforme estipulado no artigo 11. Assim, a contratação não só atenderá à necessidade operacional imediata, mas também promoverá práticas de eficiência e sustentabilidade de longo prazo, em prol da educação no município de Jaguaribara.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise para a inclusão ou exclusão de consórcios na contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara-CE deve ser fundamentada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, deve-se considerar a descrição da necessidade da contratação, que envolve garantir um fornecimento regular e de qualidade para a segurança alimentar dos alunos, vital para o desempenho escolar e redução de evasão, conforme os objetivos dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar. O fornecimento contínuo de alimentos, portanto, pode ser considerado uma natureza de contratação mais simples, onde a participação de consórcios poderia ser **incompatível**, dado que pode introduzir complexidade desnecessária à gestão e fiscalização do contrato.

Contudo, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade são essenciais para determinar se a participação consorciada poderia oferecer vantagens em termos de capacidade técnica ou financeira que um fornecedor único não possua. Consórcios podem agregar capacidades complementares e diversificadas, especialmente em casos de alta complexidade técnica ou necessidade de especialidades múltiplas. No entanto, para o fornecimento de gêneros alimentícios, a simplicidade e economicidade de contratar um fornecedor único, que pode reduzir custos operacionais e administrativos, podem ser mais adequadas, atendendo aos princípios de eficiência e interesse público. As disposições do art. 15, que exigem compromisso de criação do consórcio e impõem responsabilidades solidárias, devem ser cuidadosamente pesadas contra a necessidade de uma gestão mais simplificada e direta.

Analisando sob a ótica dos resultados pretendidos, incluir consórcios pode impactar a execução eficiente e aumentar a complexidade jurídica e operacional. A vantagem da capacidade financeira adicional gerada por consórcios, indicada por um incremento na habilitação econômico-financeira, pode não compensar a necessidade de uma gestão mais complexa, algo que a administração pode querer evitar para garantir o respeito aos princípios do art. 5º. Assim, a vedação de consórcios na presente contratação pode ser considerada **adequada**, ao salvaguardar a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, alinhando-se aos resultados esperados pela administração e ao delineamento contratual recomendado.





16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes no processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é crucial para garantir eficiência e economicidade na administração pública. Compreender as interdependências e complementaridades entre diferentes contratos permite uma melhor coordenação dos recursos, evitando desperdícios por sobreposição de atividades ou descompassos logísticos. Este exame também ajuda a alavancar oportunidades de economia de escala, além de alicerçar as bases para um planejamento robusto, harmonioso e alinhado ao interesse público, conforme estabelecido pelos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Embora o presente processo para a aquisição de gêneros alimentícios não tenha sido previsto em um Plano de Contratação Anual, verificou-se a ausência de contratações passadas, atuais ou futuras diretamente relacionadas que possam ser unificadas para padronização e obtenção de economia de escala. O alinhamento em termos de prazos, quantidades e especificações técnicas com outras contratações não revelou objetos duplicados ou que necessitem de ajustes. Adicionalmente, a solução proposta não depende de pré-requisitos relacionados a infraestrutura ou serviços complementares, como seria o caso em certas compras que requerem adequações na infraestrutura de armazenamento ou logística de entrega.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes no planejamento atual da aquisição de gêneros alimentícios. Não foram encontradas necessidades de alterações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos, permanecendo a solução proposta independente e sem a necessidade de readaptações. Esta constatação assegura que o planejamento segue em sintonia com as diretrizes de eficiência, economicidade e padronização previstas na legislação vigente, garantindo que a contratação atinja seus objetivos com a máxima eficácia.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, é fundamental considerar os potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, tais como a geração de resíduos e o consumo de energia, conforme determinado pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', é importante antecipar medidas para garantir a sustentabilidade da operação, promovendo a eficiência e reduzindo os impactos negativos, conforme preceitua o art. 5º da referida lei.

Especificamente, deverão ser avaliados os impactos técnicos como a emissão de gases de efeito estufa durante o transporte e armazenamento, além do uso intensivo de embalagens plásticas. É imperativo adotar soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos produtos, visando minimizar tais impactos. Medidas como a inclusão de fornecedores que possuam certificação de práticas ambientais sustentáveis, o uso de embalagens biodegradáveis ou retornáveis e a preferência por produtos de origem

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





local para reduzir a pegada de carbono são práticas indicadas, apoiadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Além disso, a implementação de práticas de logística reversa para o descarte apropriado de resíduos alimentares e materiais de embalagem deve ser considerada essencial. A adoção de insumos que possuam selos de eficiência, como o selo Procel, para equipamentos de armazenamento e refrigeração de alimentos, não apenas otimiza o consumo de energia, mas também alinha a operação com os princípios de economia de recursos. Estas medidas são essenciais para garantir a competitividade e viabilidade econômica da contratação, sem criar barreiras indevidas para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11.

A gestão e administração da implementação dessas práticas devem ser planejadas de forma eficiente, considerando a complexidade do objeto e a exigência de licenciamento ambiental, quando necessário, conforme preconiza o art. 18, §1º, inciso XII. Em conclusão, as medidas mitigadoras ora propostas são essenciais para a redução dos impactos ambientais adversos, otimizando o uso de recursos e assegurando o alcance dos 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de impactos significativos, esta situação deverá ser fundamentada tecnicamente, promovendo assim sustentabilidade e eficiência, em consonância com o art. 5º.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de Jaguaribara-CE é declarada como viável e vantajosa, considerando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A pesquisa de mercado, aliada à análise das soluções e estimativas de quantidades e valores, indica que a contratação possibilitará a obtenção dos insumos necessários ao atendimento regular dos programas de alimentação escolar, conforme exigido pelos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA).

Com base nos preceitos de economicidade, legalidade e eficiência delineados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e nos objetivos do processo licitatório previstos no artigo 11, a solução apresentada se mostra adequada e alinhada com as metas estratégicas de promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional. A escolha pelo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, orientada pela eficiência e transparência, é sustentada por uma análise de mercado robusta, que identifica fornecedores capazes de atender às especificações de qualidade requeridas, em conformidade com o artigo 40 da mesma Lei.

Ademais, cumpre destacar que a fundamentação jurídica da necessidade, consolidada neste ETP, respalda a elaboração do Termo de Referência conforme artigo 6º, inciso XXIII, fornecendo uma base sólida para a execução contratual. Observa-se que a contratação, além de indubitavelmente vantajosa, contribui para a manutenção da integridade e continuidade dos serviços educativos, mitigando possíveis riscos de descontinuidade.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





Inevitavelmente, recomenda-se a execução da contratação nos termos agora definidos, sem replanejamento necessário, exceto em caso de modificações significativas no contexto socioeconômico ou normativo, as quais deverão ser avaliadas conforme a evolução do processo. Assim, este posicionamento conclusivo, fundamentado pela lógica da economicidade e pela busca do interesse público, deve ser incorporado ao processo como instrumento de decisão para a autoridade competente, garantindo que se cumpra integralmente o disposto no artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Jaguaribara / CE, 7 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DATA: 07/01/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/26

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo aos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA) executados pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. A aquisição visa garantir o fornecimento regular e de qualidade das refeições, elemento essencial para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos. A alimentação escolar constitui um direito fundamental que promove a segurança alimentar e nutricional, contribuindo assim para a melhoria do desempenho escolar e a redução dos índices de evasão. Portanto, faz-se necessário proceder com as providências solicitadas para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no termo de contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem nos lotes abaixo.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FABIANA MARIA SALDANHA VIEIRA
DATA: 09/01/2026
AVANÇADA



1	AÇUCAR CRISTAL	5000.0	QUILO	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
Especificação: AÇUCAR cristalizado, refinado em pacote plástico de 1kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	4800.0	QUILO	R\$ 7,18	R\$ 34.464,00
Especificação: Arroz branco tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
3	ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO	11100.0	QUILO	R\$ 7,34	R\$ 81.474,00
Especificação: Arroz parboirizado tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
5	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	10400.0	Pacote	R\$ 6,48	R\$ 67.392,00
Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.					
6	COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G	4500.0	Pacote	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
Especificação: colorifico a base de urucum, em embalagem plástica de 100 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, validade mínima de 6 meses da entrega do produto					
7	FARINHA DE TRIGO COMUM...	2670.0	Pacote	R\$ 7,94	R\$ 21.199,80
Especificação: farinha de trigo comum em pacote plástico de 1 kg livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.					
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA.	7100.0	Pacote	R\$ 3,02	R\$ 21.442,00
Especificação: Farinha de milho flocada (FLOCÃO), pacote de 500 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto					
9	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	1600.0	QUILO	R\$ 10,12	R\$ 16.192,00
Especificação: FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
10	FEIJAO COMUM	2650.0	QUILO	R\$ 8,86	R\$ 23.479,00
Especificação: feijão comum, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade					
11	MARGARINA 500G C/SAL	2050.0	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 12.300,00
Especificação: MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.					
12	MACARRÃO 400G	10700.0	Pacote	R\$ 4,80	R\$ 51.360,00
Especificação: Macarrão tipo espaguete, a base de farinha sem ovos. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução RDC 93/2000 - ANVISA					
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	2150.0	Garrafa	R\$ 11,78	R\$ 25.327,00
Especificação: Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto					
15	SAL FINO - PACOTE DE 1KG	1200.0	QUILO	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
Especificação: SAL REFINADO PCT C/ 1KG, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.					
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G	12500.0	Pacote	R\$ 8,07	R\$ 100.875,00
Especificação: Biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade, sabor leite, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 300g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 8 meses da data da entrega.					
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3300.0	Unidade	R\$ 16,96	R\$ 55.968,00
Especificação: CAFE torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria					





377/99 - Anvisa e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.

Valor total do lote R\$ 552.733,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	CREME DE LEITE 200G	3860.0	Caixa	R\$ 6,08	R\$ 23.468,80
Especificação: CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
13	MILHO VERDE 170G	3850.0	Lata	R\$ 4,35	R\$ 16.747,50
Especificação: Milho verde em conserva, lata ou sachê com 170g, com identificação da marca, registro do ministério da fazenda e visibilidade da data de validade.					
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	1400.0	Pacote	R\$ 25,09	R\$ 35.126,00
Especificação: Leite em pó zero lactose em embalagem aluminizada de 300g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
18	EXTRATO DE TOMATE 300G	3000.0	Sachê	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
Especificação: EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 300 gramas. Validade mínima de 8 meses da entrega do produto.					
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	36400.0	Pacote	R\$ 9,41	R\$ 342.524,00
Especificação: Leite em Pó integral em embalagem aluminizada de 200g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto					
21	VINAGRE BRANCO (500ML)	1130.0	Garrafa	R\$ 2,55	R\$ 2.881,50
Especificação: VINAGRE de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
22	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G	3000.0	Unidade	R\$ 26,05	R\$ 78.150,00
Especificação: Especificação Chocolate em Pó 50% Cacau 300g, Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante					
23	MINGAU MULTICEREAIS	6000.0	Pacote	R\$ 7,93	R\$ 47.580,00
Especificação: mingau de multicereais, pré-cozido, fonte de vitaminas e minerais: A, B9, C, D, Ferro e Zinco, feito com arroz, aveia, milho e trigo, 180 gramas.					
24	LEITE DE SOJA 1L	230.0	Caixa	R\$ 21,48	R\$ 4.940,40
Especificação: Alimento à base de soja sabor original, com os seguintes ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, carbonato de cálcio, vitaminas, minerais e outros ingredientes na composição, desde que declarados no rótulo e permitidos por legislação. Sem glúten. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 91 de 18/10/2000. Embalagens adequadas de 1L com rotulagem específica.					
Valor total do lote R\$ 561.738,20 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 1.114.472,00 (um milhão, cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº





651/2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FABIANA MARIA SALDANHA VIEIRA
DATA: 09/01/2026
AVANÇADA



7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.





8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FABIANA MARIA SALDANHA VIEIRA
DATA: 09/01/2026
AVANÇADA



9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de





habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.365.0081.2.047 - Gerenciamento do Ensino Infantil - Pre-E scola (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.361.0083.2.042 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Ensino Fundamental (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.0083.2.048 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Creche (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.366.0083.2.051 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar-EJA(Educ. de Jovens e Adultos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Para a presente contratação será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante. 11.2. Após o envio da proposta adequada, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar**





amostras para os itens do lote I e lote II em até 02 (dois) úteis a contar da data da solicitação via chat pelo(a) pregoeiro(a).

11.3. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 07h30 às 11h30 e de 13h00 às 17h00 na Secretaria de Educação situado na Av. Bezerra de Menezes, nº 350, centro, Jaguaribara-CE.

11.4. As amostras não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo(a) técnico(a) designado como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.

11.5. Após decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.

11.6. Após realizada a entrega total exigida no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das amostras apresentadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 09 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente

Flavianna Maria Saldanha Vieira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRICULA Nº Portaria 318/2025



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Flavianna Maria Saldanha Vieira
DATA: 09/01/2026
AVANÇADA

**DESPACHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/26**

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação, ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 09 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
João Paulo Fernandes Leite
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 09/01/2026
AVANÇADA

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Jaguaribara/CE, 14 de janeiro de 2026

A(o) Senhor(a)

JOÃO PAULO FERNANDES LEITE

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Jaguaribara - CE

Assunto: **Comunica disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 05010004/26, pelo(a) Sr(a). JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, Ordenador(a) de Despesa do(a) Fundo Municipal de Educação, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 1.114.472,00 (um milhão, cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), 0801.12.365.0081.2.047 - Gerenciamento do Ensino Infantil - Pre-E scola (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 182.625,30 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); 0801.12.361.0083.2.042 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Ensino Fundamental (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 716.887,50 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 0801.12.365.0083.2.048 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Creche (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 133.151,20 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos); 0801.12.366.0083.2.051 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar-EJA(Educ. de Jovens e Adultos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 81.808,00 (oitenta e um mil, oitocentos e oito reais); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, ainda, em conformidade com os créditos aprovados na LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



À consideração superior.

assinado eletronicamente

Jennef Da Silva Pinheiro

RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 05010004/26, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 19 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente
João Paulo Fernandes Leite
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA

**AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Educação, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitatório, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 05010004/26.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Lote.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 20 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente
João Paulo Fernandes Leite
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
João Paulo Fernandes Leite
DATA: 20/01/2026
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 05010004/26 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO
DATA: 20/01/2026
AVANÇADA



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº102 /2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora **DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO**, para ocupar o Cargo em Provimento de Comissão ou Função de Confiança na Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - D.O.M., Edição nº 0592, em 29/01/2021, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022), Lei nº 1.139/2023 de 28/02/2023 (D.O.M. 28/02/2023) e na Lei Municipal nº 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia **DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO**, portador (a) do CPF nº 002.XXX.333-XX, para ocupar o Cargo em Comissão ou Função de Confiança de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme autoriza e disciplina a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Para o cumprimento ao que determina o artigo, por se tratar de cargo de provimento em comissão ou função de confiança de direção e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, tem suas obrigações e atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 (dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)


JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000 - Telefone: 88 - 3568.4540
gabinete@jaguaribara.ce.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO
DATA: 20/01/2025
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/26**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório 2026012001PE, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, Pregoeiro, o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 20 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO
DATA: 20/01/2026
AVANÇADA

**MEMORANDO INTERNO**

Jaguaribara/CE, 22 de janeiro de 2026

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIOGENES
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - CE

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo administrativo nº 05010004/26.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.





Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim, futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO
DATA: 22/01/2026
AVANÇADA

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026012001PE****Processo administrativo nº 05010004/26**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no**



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o licitante provisoriamente melhor classificado para o lote I e lote II enviar a proposta adequada, será solicitado via chat a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;



- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A comprovação da exequibilidade da proposta será para o(s) item(ns) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, que compõe o(s) lote(s) que ficar(em) com valor inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. A pregoeira também pode solicitar a comprovação da exequibilidade para item superior a 50% do valor orçado, desde que o mesmo tenha indícios de está muito inferior ao valor do mercado.
- 6.8.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

7.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.



7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 15 minutos, a partir da comunicação do Pregoeiro via chat, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6. Na hipótese de o vencedor da contratação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Jaguaribara/CE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/26

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, atendendo aos Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAE-EJA) executados pela Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara-CE. A aquisição visa garantir o fornecimento regular e de qualidade das refeições, elemento essencial para o desenvolvimento e aprendizado dos alunos. A alimentação escolar constitui um direito fundamental que promove a segurança alimentar e nutricional, contribuindo assim para a melhoria do desempenho escolar e a redução dos índices de evasão. Portanto, faz-se necessário proceder com as providências solicitadas para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2.3. O contrato terá sua vigência estabelecida no termo de contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem nos lotes abaixo.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



1	AÇUCAR CRISTAL	5000.0	QUILO	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
Especificação: AÇUCAR cristalizado, refinado em pacote plástico de 1kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	4800.0	QUILO	R\$ 7,18	R\$ 34.464,00
Especificação: Arroz branco tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
3	ARROZ PARBOIRIZADO TIPO 1 - QUILO	11100.0	QUILO	R\$ 7,34	R\$ 81.474,00
Especificação: Arroz parboirizado tipo 1 em pacotes plásticos de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
5	BISCOITO CREAM CRACKER 350G	10400.0	Pacote	R\$ 6,48	R\$ 67.392,00
Especificação: Biscoito Cream Cracker, pacote de 350g, embalagem plástica, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.					
6	COLORIFICO A BASE DE URUCUM 100 G	4500.0	Pacote	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
Especificação: colorifico a base de urucum, em embalagem plástica de 100 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, validade mínima de 6 meses da entrega do produto					
7	FARINHA DE TRIGO COMUM...	2670.0	Pacote	R\$ 7,94	R\$ 21.199,80
Especificação: farinha de trigo comum em pacote plástico de 1 kg livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.					
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA.	7100.0	Pacote	R\$ 3,02	R\$ 21.442,00
Especificação: Farinha de milho flocada (FLOCÃO), pacote de 500 g livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto					
9	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	1600.0	QUILO	R\$ 10,12	R\$ 16.192,00
Especificação: FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
10	FEIJAO COMUM	2650.0	QUILO	R\$ 8,86	R\$ 23.479,00
Especificação: feijão comum, embalagem de 1kg, características: padrão de identidade e qualidade, com prazo de validade					
11	MARGARINA 500G C/SAL	2050.0	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 12.300,00
Especificação: MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.					
12	MACARRÃO 400G	10700.0	Pacote	R\$ 4,80	R\$ 51.360,00
Especificação: Macarrão tipo espaguete, a base de farinha sem ovos. Embalagem com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a resolução RDC 93/2000 - ANVISA					
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO PETI 900ML	2150.0	Garrafa	R\$ 11,78	R\$ 25.327,00
Especificação: Óleo de soja refinado em embalagem de 900 ml, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto					
15	SAL FINO - PACOTE DE 1KG	1200.0	QUILO	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
Especificação: SAL REFINADO PCT C/ 1KG, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade.					
17	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 300 G	12500.0	Pacote	R\$ 8,07	R\$ 100.875,00
Especificação: Biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade, sabor leite, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 300g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 8 meses da data da entrega.					
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G	3300.0	Unidade	R\$ 16,96	R\$ 55.968,00
Especificação: CAFE torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria					



377/99 - Anvisa e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.

Valor total do lote R\$ 552.733,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	CREME DE LEITE 200G	3860.0	Caixa	R\$ 6,08	R\$ 23.468,80
Especificação: CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
13	MILHO VERDE 170G	3850.0	Lata	R\$ 4,35	R\$ 16.747,50
Especificação: Milho verde em conserva, lata ou sachê com 170g, com identificação da marca, registro do ministério da fazenda e visibilidade da data de validade.					
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PACOTE COM 300G	1400.0	Pacote	R\$ 25,09	R\$ 35.126,00
Especificação: Leite em pó zero lactose em embalagem aluminizada de 300g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto.					
18	EXTRATO DE TOMATE 300G	3000.0	Sachê	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
Especificação: EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 300 gramas. Validade mínima de 8 meses da entrega do produto.					
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	36400.0	Pacote	R\$ 9,41	R\$ 342.524,00
Especificação: Leite em Pó integral em embalagem aluminizada de 200g, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto					
21	VINAGRE BRANCO (500ML)	1130.0	Garrafa	R\$ 2,55	R\$ 2.881,50
Especificação: VINAGRE de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
22	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 300G	3000.0	Unidade	R\$ 26,05	R\$ 78.150,00
Especificação: Especificação Chocolate em Pó 50% Cacau 300g, Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante					
23	MINGAU MULTICEREAIS	6000.0	Pacote	R\$ 7,93	R\$ 47.580,00
Especificação: mingau de multicereais, pré-cozido, fonte de vitaminas e minerais: A, B9, C, D, Ferro e Zinco, feito com arroz, aveia, milho e trigo, 180 gramas.					
24	LEITE DE SOJA 1L	230.0	Caixa	R\$ 21,48	R\$ 4.940,40
Especificação: Alimento à base de soja sabor original, com os seguintes ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, carbonato de cálcio, vitaminas, minerais e outros ingredientes na composição, desde que declarados no rótulo e permitidos por legislação. Sem glúten. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 91 de 18/10/2000. Embalagens adequadas de 1L com rotulagem específica.					
Valor total do lote R\$ 561.738,20 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)					

Valor total R\$ 1.114.472,00 (um milhão, cento e catorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº



651/2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.14. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.12.365.0081.2.047 - Gerenciamento do Ensino Infantil - Pre-E scola (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.361.0083.2.042 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Ensino Fundamental (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.365.0083.2.048 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar - Creche (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.12.366.0083.2.051 - Gerenciamento do Prog. Nac. de Alimentac ao Escolar-EJA(Educ. de Jovens e Adultos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Para a presente contratação será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante.



11.2. Após o envio da proposta adequada, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostras** para os itens do lote I e lote II em até 02 (dois) úteis a contar da data da solicitação via chat pelo(a) pregoeiro(a).

11.3. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 07h30 às 11h30 e de 13h00 às 17h00 na Secretaria de Educação situado na Av. Bezerra de Menezes, nº 350, centro, Jaguaribara-CE.

11.4. As amostras não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo(a) técnico(a) designado como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.

11.5. Após decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.

11.6. Após realizada a entrega total exigida no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das amostras apresentadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A -- E A
EMPRESA --

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa --, inscrito(a) no -- sediado(a) no(a) --, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, portador(a) do CPF nº --, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05010004/26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026012001PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de -- ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construir
o futuro.*



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010004/26

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO.
ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E
DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

1. O presente procedimento administrativo refere-se à realização de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme descrito na justificativa e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
2. Os documentos a seguir são pertinentes para a análise legal:
I - DFD – Documento de Formalização de Demanda;
II - ETP – Estudo Técnico Preliminar
III - Minuta de Edital;
IV - Termo de Referência;
V - Minuta de Contrato.
3. É o que cumpre relatar.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. O objetivo desta análise jurídica é fornecer suporte à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Conforme estabelecido no dispositivo legal mencionado, o controle prévio de legalidade concentra-se na avaliação jurídica da futura contratação, excluindo aspectos como os técnicos, de mercado, de conveniência e de oportunidade. Qualquer observação relacionada a esses aspectos decorre da interligação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.

6. Pode-se presumir que as especificações técnicas presentes neste processo, incluindo o detalhamento do objeto da contratação; características; requisitos e avaliação do preço estimado foram regularmente estabelecidos pelo setor competente, utilizando parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor realização do interesse público. O mesmo se suscita em relação ao exercício da competência discricionária a ser exercida pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser devidamente fundamentadas nos autos.

7. Por outro lado, é importante esclarecer que não é função do órgão de assessoramento jurídico realizar auditorias sobre a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, seja antes ou depois de sua realização. A responsabilidade cabe a cada agente público verificar se seus atos estão dentro dos limites de sua competência.



8. Por fim, é importante destacar que algumas observações são feitas sem caráter vinculante, mas visando a segurança da autoridade assessorada, que tem o dever, dentro da margem discricionária conferida pela lei, de avaliar e considerar essas ponderações. No entanto, questões relacionadas à legalidade serão apontadas para que possam ser corrigidas. A continuidade do processo sem a consideração dessas observações será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. O artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que os órgãos competentes da Administração devam criar mecanismos e ferramentas para gerenciar atividades relacionadas à administração de materiais, obras e serviços, conforme descrito a seguir:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

10. Portanto, é essencial que a etapa de planejamento da contratação esteja em conformidade com as mais recentes iniciativas dos órgãos reguladores competentes.

11. Nesse sentido, um recurso importante para verificar essa conformidade é a Lista de Verificação - LV.



12. No caso vertente os autos encontram-se instruídos com a lista de verificação.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, definiu que a fase preparatória do processo licitatório é marcada pelo planejamento e deve ser alinhada com o plano de contratações anual mencionado no inciso VII do artigo 12 da mesma lei, assim como com as leis orçamentárias. Essa etapa também deve considerar todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação, conforme estipulado no artigo 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, lista as medidas e documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme descrito a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de



contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(sem grifo no original).

15. Esse dispositivo é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De forma ampla, o planejamento da contratação requer uma investigação da própria necessidade administrativa para entender sua base. Nesse contexto, é importante ressaltar que a identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios e objetivos das licitações (conforme detalhado nos artigos 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Após identificar a necessidade subjacente ao pedido, é possível procurar no mercado soluções que possam atendê-la, as quais podem diferir do pedido inicial. Depois de encontrar a melhor solução, caso haja mais de uma disponível, inicia-se a etapa de estudo para definir o objeto da licitação e seus detalhes. Em resumo, a instrução do processo licitatório deve demonstrar essa sequência lógica.

16. Alguns dos elementos serão examinados a seguir.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

17. Neste caso, os servidores do campo técnica e requisitante ou a equipe de planejamento vinculada à contratação elaboraram o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de ser um documento altamente técnico, cuja avaliação compete, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente inclui as previsões necessárias, conforme mencionado no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



18. No caso específico, nota-se que a Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar de forma a abranger as exigências legais e normativas.

Descrição da Necessidade da contratação

19. A identificação da necessidade de contratação é o primeiro aspecto a ser tratado em um estudo técnico preliminar. Isso possibilita a reflexão sobre os motivos que levaram à solicitação da contratação, investigando a necessidade final a ser atendida. Essa necessidade pode variar dependendo da finalidade do órgão ou entidade, mesmo que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

20. Essa investigação inicial é explicitamente exigida no art. 18, I e §1º, I da NLLC, os quais foram mencionados anteriormente neste parecer. Essa etapa é crucial do processo, pois permite que a Administração compreenda o problema sob uma perspectiva diferente, contribuindo para que outras soluções adequadas possam surgir durante a fase de levantamento de mercado, que será abordada posteriormente. A clareza da necessidade administrativa é fundamental para possíveis inovações.

21. Por meio dessa etapa, também é possível refletir sobre os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Esses requisitos são inerentes à própria necessidade, e não às possíveis soluções a serem adotadas, uma vez que, nesta primeira etapa, ainda não se conhece quais soluções estão disponíveis. Nesse contexto, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, aborda os requisitos da contratação em seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando são buscadas as soluções disponíveis) é tratado apenas no inciso V.

22. Após esse registro, é claro que não cabe ao órgão jurídico analisar o mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, especialmente em um contexto onde a técnica é predominante. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não tenha sido feito, ou a aperfeiçoá-la, se for considerada insuficiente ou desarrazoada.

23. Além dessa constatação, verifica-se que, no caso específico, o órgão descreveu a necessidade administrativa.



Levantamento de Mercado

24. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

25. O artigo 44 da Lei nº 14.133, de 2021, estipula que a Administração deve realizar uma análise dos custos e benefícios das escolhas entre compra e locação de bens, quando ambas forem possíveis, para determinar qual alternativa se mostra mais vantajosa para a situação específica. É importante destacar que essa vantagem deve levar em conta o ciclo de vida do objeto, conforme estabelecido nos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

26. Portanto, é necessário realizar essa análise e avaliação, mesmo que isso conduza à conclusão de que as metodologias habitualmente utilizadas em contratações anteriores são as mais adequadas para atender às necessidades administrativas. Independentemente da solução escolhida, sua seleção deve ser devidamente justificada nos registros documentais.

27. Diante do exposto, é observado que no caso específico, o órgão em questão buscou soluções disponíveis no mercado.

Definição do Objeto

28. Após a identificação da necessidade administrativa que motiva o pedido de contratação e a determinação da solução mais apropriada para atendê-la, a Administração se diferencia dos particulares ao descrever essa solução, tornando-a o objeto do processo licitatório. O objetivo principal dessa etapa é permitir que a própria Administração aprofunde seu entendimento sobre o objeto, destacando suas características principais. Através dessa descrição, todos os fornecedores da solução escolhida ficam cientes do interesse administrativo em uma futura contratação.

29. Por essa razão, o aumento do detalhamento na especificação do objeto tem um impacto inverso no número de fornecedores capazes de atender à demanda, reduzindo-o. Como resultado, uma caracterização excessivamente detalhada pode levar a apenas um fornecedor, ou até mesmo nenhum, enquanto uma especificação muito genérica ou simplificada pode ampliar as opções no mercado, mas para objetos cujas características não atendam completamente às necessidades reais da Administração, frustrando o propósito da contratação.



30. Conforme estipulado no art. 18, parágrafo inicial, da Lei n. 14.133, de 2021, a etapa de planejamento deve contemplar todas as análises técnicas, de mercado e de gestão que possam impactar a contratação. É fundamental que a definição do objeto, o modelo de execução e a gestão do contrato considerem cada um desses aspectos.

31. Quanto às considerações técnicas, a especificação do objeto deve levar em conta as normas técnicas possivelmente existentes, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

32. Assim, é responsabilidade do gestor garantir que as especificações correspondam aos elementos essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração, evitando, ao mesmo tempo, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários que possam indevidamente restringir a competição.

33. No presente caso, apesar da complexidade do assunto, aparentemente, o órgão definiu o objeto de maneira a abranger os elementos mencionados anteriormente.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

34. Após a definição do objeto da licitação, a Administração deve estimar de maneira clara e precisa a quantidade necessária para atender à demanda administrativa utilizando a solução escolhida. É evidente que a escolha da solução pode ter sido influenciada por essa estimativa, mas, nesse momento, os cálculos podem ter sido realizados de forma aproximada, apenas para ajudar na decisão entre as opções disponíveis.

35. Nessa fase, contudo, a definição da quantidade requer um detalhamento, com a exposição dos cálculos utilizados para chegar à estimativa. Isso é particularmente crucial para ser documentado nos registros, pois representa um aspecto objetivo sujeito a verificações e questionamentos, os quais se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo passa, quando a memória e a documentação podem se tornar menos acessíveis.

36. Portanto, é importante evitar ao máximo estimativas genéricas que não possuam suporte em elementos técnicos que demonstrem a correlação precisa entre a quantidade estimada e a demanda.



37. Deve-se destacar que não é atribuição desta unidade jurídica analisar questões técnicas, mas sim assegurar que o processo contenha os esclarecimentos sobre a metodologia utilizada para uma previsão adequada dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há documentação coerente com o exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

38. No caso específico, a legitimidade da quantidade prevista para a futura contratação está devidamente comprovada.

Parcelamento do objeto da contratação

39. Normalmente, as contratações da Administração Pública devem observar o Princípio do Parcelamento, que deve ser implementado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme estipulado no artigo 47, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021

40. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no § 1º do dispositivo citado:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

41. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil determina “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

42. Portanto, de modo geral, as licitações em que o objeto é apresentado em um único item, ou onde múltiplos objetos são apresentados em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre eles, costumam seguir o princípio do parcelamento, desde que cada objeto dos itens seja considerado indivisível, conforme esclarecido pelo órgão.

43. No entanto, a inclusão de um objeto teoricamente indivisível em um único item (como em casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a combinação de itens em um grupo, pode resultar na não aplicação do princípio mencionado, exigindo, portanto, uma justificativa por parte do órgão ou entidade.



44. Nesse mesmo contexto, a combinação de itens em grupo para avaliação da proposta com base no menor preço global do grupo pode prejudicar a escolha da proposta que seja verdadeiramente mais vantajosa, especialmente se for possível contratar itens separadamente e não contratar outros. Nessas situações, seria apropriado aplicar, por analogia, as regras dos parágrafos 1º e 2º do artigo 82, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, em um pregão comum:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

45. De toda maneira, a decisão final implica aspectos técnicos e gerenciais específicos, os quais devem ser detalhados pelo órgão contratante, com base em justificativa fundamentada nos elementos legalmente estabelecidos.

46. No caso específico, nota-se que a Administração planeja realizar a licitação por lote, onde a justificativa para essa decisão encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

47. No caso em questão, foi feita a estimativa do valor do contrato, com a indicação do cumprimento do parâmetro estabelecido no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, priorizando os critérios mencionados no mesmo artigo 23. Além disso, é relevante destacar o registro da análise crítica dos valores obtidos.

48. Finalmente, é importante destacar que os preços coletados devem ser submetidos a uma análise crítica, especialmente quando houver uma grande disparidade entre os valores apresentados.

49. No caso específico, foi conduzida uma pesquisa conforme descrito nas normas aplicáveis.



Termo de Referência

50. O termo de referência foi anexado ao processo e inclui cláusulas e condições fundamentais exigidas nos documentos pertinentes.

51. Particularmente no que concerne aos serviços, é necessário também atender às exigências estipuladas no artigo 47 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

52. No caso em questão, é importante destacar que o Termo de Referência está em conformidade com as normas aplicáveis.

Da natureza comum do objeto da licitação

53. Cabe à administração afirmar que o objeto da licitação é de natureza comum, visto que a obrigatoriedade de realizar a licitação por pregão se aplica apenas para a *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

54. A determinação de bens e serviços comuns pode ser diretamente encontrada na Lei nº 14.133, de 2021, que define esse conceito da seguinte maneira:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

55. A respeito da exigência da Administração em declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, estabelece:



“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

56. No presente caso, a Administração fez uma declaração explícita sobre a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

57. Os documentos de planejamento da contratação devem abordar o regime de fornecimento de bens e serviços, levando em consideração os possíveis benefícios de economia de escala, cujos efeitos podem influenciar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, assunto que será discutido posteriormente.

58. No caso específico, o regime de fornecimento foi adequadamente esclarecido.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

59. Com base na disposição do artigo 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é evidente que a fase de planejamento deve abordar as razões que levam à definição dos elementos que guiarão a seleção da proposta capaz de proporcionar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

60. Portanto, fundamentando-se na premissa de buscar a proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação deve incluir informações sobre:

I - modalidade de licitação;

II - critério de julgamento;

III - modo de disputa; e

IV - adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

61. No caso específico, o assunto foi abordado durante a fase de planejamento.



Objetividade das exigências de qualificação técnica

62. Enquanto a habilitação profissional busca verificar se o licitante possui experiência prévia na execução de uma parte significativa do objeto, a habilitação operacional procura avaliar se o licitante possui as condições necessárias para executar o objeto em sua totalidade.

63. A demanda por qualificação técnica-profissional é mais frequente em obras e serviços de engenharia, mas não é proibida em outros tipos de objetos. Se for considerada essencial para garantir o cumprimento das obrigações (de acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário definir de forma clara e explícita qual parte do objeto exigirá comprovação de experiência anterior, e por quais profissionais, para possibilitar uma avaliação objetiva do cumprimento desse requisito na fase de habilitação da licitação. O requisito legal a ser seguido é que essa parte claramente especificada represente pelo menos 4% do valor estimado do contrato, conforme estipulado no artigo 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

64. A comprovação da qualificação técnica-operacional geralmente é requerida em uma ampla gama de situações e avalia a capacidade de gestão do licitante para executar o objeto da licitação. Portanto, é essencial especificar os quantitativos mínimos a serem comprovados, até o máximo de 50% do quantitativo previsto, de acordo com o artigo 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

65. No caso específico, o assunto foi abordado de maneira apropriada no Termo de Referência.

Adequação orçamentária

66. Como pode ser inferido do parágrafo inicial do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a etapa preparatória da licitação deve estar em conformidade com as leis orçamentárias.

67. A obrigação legal de haver disponibilidade orçamentária, com a devida indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é estipulada. Nesse aspecto, é relevante mencionar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento



ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

68. Também é importante ressaltar que, no caso de criação ou ampliação de uma ação governamental que resulte em aumento de despesa, deve-se anexar uma estimativa do impacto orçamentário no exercício atual e nos dois seguintes, juntamente com uma declaração de adequação orçamentária e financeira para cobrir essas despesas. Isso está em conformidade com as normas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

69. No caso específico, a Administração comunicou que a despesa resultante da contratação está adequadamente incluída nas leis orçamentárias.

70. Da mesma forma, esclareceu-se que a contratação cumpre todas as demandas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Minuta de Edital

71. A minuta do edital foi anexada ao processo e contém as cláusulas e condições fundamentais requeridas para esse tipo de documento.

72. No caso em questão, observa-se que a minuta do edital apresentada pela Administração está em conformidade com as normas aplicáveis.

Da restrição a participação de interessados no certame



73. O artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021, proíbe explicitamente que o agente público aceite, preveja, inclua ou permita qualquer tipo de restrição que prejudique ou prejudique a natureza competitiva do processo licitatório, mesmo nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

74. Também é proibido estabelecer preferências ou distinções com base na origem, sede ou domicílio dos licitantes, assim como incluir regras que sejam irrelevantes ou não pertinentes ao objeto específico do contrato.

75. O agente público não pode instituir tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive em relação à moeda, forma e local de pagamento, mesmo quando houver financiamento de agência internacional, conforme estabelecido no inciso II do artigo 9º.

76. Particularmente no que diz respeito aos consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, claramente define os requisitos essenciais para sua participação em processos de licitação:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

77. Quanto às cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, especifica os requisitos essenciais para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

78. Considerando o exposto, qualquer restrição à participação de interessados na licitação, incluindo cooperativas e consórcios, deve ser devidamente justificada no processo.

79. No presente caso, verifica-se que o edital não impõe restrições à participação de cooperativas e explica no Estudo Técnico Preliminar a decisão de não aceitar empresas na forma de consórcio.



Da participação de ME, EPP e Cooperativas

80. De acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi estabelecido um tratamento preferencial, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte em contratações públicas de bens, serviços e obras, e esse entendimento também se aplica às cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

81. Nos itens ou lotes de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

82. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Em relação às cotas exclusivas, alguns requisitos são identificados para condicionar seu uso:
I - Primeiramente, a adoção da cota de 25% só será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo permitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
II - Em segundo lugar, esses bens devem ser divisíveis. Essa divisibilidade está relacionada ao item em questão, e não à pretensão contratual como um todo. Portanto, a cota exclusiva só pode ser utilizada caso seja possível dividir o item sem prejudicar a licitação.

84. É importante mencionar que a Advocacia-Geral da União recentemente uniformizou a aplicação de cotas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, estabelecendo o entendimento de que, ao aplicar as cotas reservadas de até 25%, o valor destinado à contratação dessas empresas pode exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que o dispositivo legal não estabelece um valor máximo (conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), ao contrário do que ocorre nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (conforme o inciso I). Entendimento constante do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União



pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

85. A possibilidade de realizar um certame exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, ou mesmo a aplicação das cotas de 25%, pode ser descartada. A Lei Complementar 123/2006 estabeleceu situações que justificam a não adoção, nesses certames, de uma competição restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

86. De início, é importante mencionar que a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações ao abordar o tratamento diferenciado a ser dado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas equiparadas. Para esclarecer, segue a transcrição do artigo 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

87. Portanto, além de seguir as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, é necessário destacar que o tratamento diferenciado previsto nessas normas não será aplicado às licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

88. Além disso, é necessário seguir os critérios definidos nos parágrafos 2º e 3º, conforme mencionado anteriormente, que abordam os critérios para avaliar os limites de valor estabelecidos no parágrafo 1º.

89. No caso específico, o ETP e a minuta do edital indica que a Administração conduzirá um processo licitatório **NÃO EXCLUSIVO** para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

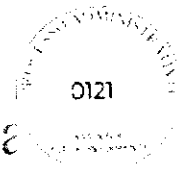
Margens de preferência

90. Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 2021, a Administração tem permissão para instituir margens de preferência, conforme as diretrizes delineadas em seu artigo 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.



§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

91. É importante notar que o artigo 27 estipula que é obrigatória a divulgação, em um sítio eletrônico oficial, anualmente, da lista de empresas beneficiadas devido à aplicação de margens de preferência, com detalhes sobre o montante de recursos destinados a cada uma delas.

92. No caso em questão, a minuta do edital indica que a Administração conduzirá a licitação sem aplicar margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

93. Conforme o disposto no artigo 25, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a inclusão no edital de um índice de reajustamento de preço, independentemente da duração do contrato. Esse índice deve ter sua data-base vinculada à data do orçamento estimado e pode abranger mais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos correspondentes.

94. No presente caso, a análise da minuta do edital e seus anexos indica que a Administração atendeu à exigência legal ao estabelecer um índice de reajustamento de preço.

Minuta de termo de contrato

95. A minuta do termo de contrato foi incluída no processo e contém cláusulas e condições fundamentais conforme exigido para esse tipo de documento.



Designação de agentes públicos

96. No caso em apreço, foram anexadas aos registros as portarias que designam o agente de contratação e a equipe de apoio.

97. No presente caso, os documentos que compõem o planejamento da contratação indicam conformidade com as normas aplicáveis.

Publicidade do edital e do termo do contrato

98. Salientamos também que é mandatória a divulgação e a disponibilização do edital de licitação, seus anexos e o termo de contrato integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas, além da publicação de um resumo do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme aplicável, em conformidade com os artigos 54, caput e §1º, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

99. Ressaltamos ainda que, após a homologação do processo licitatório, é necessário disponibilizar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos produzidos na fase preparatória que não tenham sido incluídos no edital e em seus anexos, conforme estabelecido pelo art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

100. Com base no exposto e considerando apenas os aspectos legais, sem levar em conta os aspectos técnicos ou o julgamento de conveniência e oportunidade do contrato, é opinado que o presente processo pode prosseguir dentro dos limites jurídicos estabelecidos.

Jaguaribara-CE, 26 de janeiro de 2026

MARIA JECIANE ALVES MARTINS
PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO
OAB/CE Nº 50.652